



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

**PROJETO DE LEI Nº 96 /2022**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECURSO PECUNIÁRIO AO PARTICIPANTE DO PROGRAMA "MÉDICOS PELO BRASIL"**

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal do Município de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais e,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder recurso pecuniário para as despesas com deslocamento, locação de imóvel e alimentação ao participante do Programa "Médicos pelo Brasil", com atuação no Município.

Art. 2º O recurso pecuniário de que trata o artigo anterior consistirá no valor de R\$1.230,00 (mil, duzentos e trinta reais) e R\$770,00 (setecentos e setenta reais) para assegurar, respectivamente, as despesas com deslocamento onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas ao Projeto, bem como, moradia e alimentação ao médico participante.

Parágrafo Único. O recurso pecuniário de que trata o caput deste artigo, é de caráter indenizatório e dispensa prestação de contas por parte do beneficiado.

Art. 3º Para fins de percepção de vencimento e recurso pecuniário, o profissional inserido no Programa "Médicos pelo Brasil" deverá ser implantado, conforme a lotação, para atender os seguintes programas:

- lotação na UBS – Unidade Básica de Saúde;
- Estratégia Saúde da Família e
- Manutenção da assistência médica a população.

Art. 4º As despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2022

Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ 91.558.650/0001-02*

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 96 / 2022

*Prezado Presidente;  
Prezados Vereadores.*

Considerando a atual denominação do Programa “Médicos pelo Brasil”;

Considerando o valor de R\$1.230,00 (mil, duzentos e trinta reais) como média mensal de deslocamento em dias úteis ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do projeto, tendo como referência o custo de duas passagens diárias e, como despesa relacionada a moradia;

Considerando o valor de R\$770,00 (setecentos e setenta reais) para assegurar a alimentação respeitado o limite previsto na Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando que o Município, em razão de sua autonomia constitucional, pode estabelecer o regime de trabalho e de pagamento de seus servidores, tendo em vista as peculiaridades locais e as possibilidades de seu orçamento, ressalvadas as limitações legais;

Considerando o planejamento e a execução de atos inerentes ao funcionamento e manutenção do serviço público.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2022

Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal